



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA

LEI MUNICIPAL Nº. 1.540/2016

"Autoriza a concessão de anistia de juros, multa aos contribuintes em débito, inscritos em dívida ativa ou em execução judicial".

SAUL ANTONIO DAL FORNO RECK, Prefeito Municipal de Dona Francisca, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida anistia de juros e multas aos contribuintes em débito com a Fazenda Municipal, inscritos em dívida ativa que efetuarem o pagamento integral da dívida nos seguintes termos:

I – pagamento até o dia 30 de novembro de 2016 o contribuinte terá desconto de 100% (cem por cento) do valor atribuído a multa e juros;

Art. 2º. Os contribuintes com débitos que já estiverem com ações de execução ajuizadas poderão se beneficiar, arcando tão somente com as despesas processuais pertencentes ao Estado e os honorários advocatícios de acordo com o artigo 85 § 19 da Lei 13.105/2015.

Parágrafo único. Tão logo o contribuinte faça o recolhimento do valor, o Município desistirá da ação conforme os procedimentos processuais adequados ao caso.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dona Francisca/ RS, aos 24 dias do mês de Agosto de 2016.

SAUL ANTONIO DAL FORNO RECK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em 24 de Agosto de 2016.

Cassiana Elisa Vendruscolo
Secretária Municipal da Administração e Planejamento.